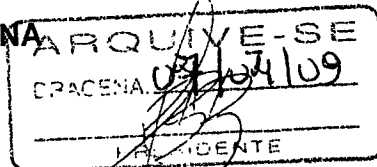




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI N.º 3.632 - DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre e reposição salarial e reajuste dos vencimentos de servidores efetivos da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial sobre os vencimentos do mês de fevereiro, com vigência a partir de 1º de março, como forma de revisão geral anual, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Dracena, extensivo aos aposentados e pensionistas, exceto aos detentores de cargos de provimento em comissão.

Artigo 2º - O Índice Inflacionário fixado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE no mês de março, medido entre 1º de abril de 2008 e 28 de fevereiro de 2009, foi de 5,71%.

Artigo 3º - Fica concedido aos servidores efetivo da Câmara, extensivo aos aposentados e pensionistas, um reajuste sobre o salário base ou proventos na ordem de 10% com vigência a partir de 1º de março 2009, exceto aos detentores de cargos de provimento em comissão.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitadores fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, conforme informação em anexo, do setor Contábil da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do
Costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra
EVANDRO PARRILLA
Secretário de Administração